ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE ATO/PORTARIA Nº 114/2021-GAB/IPMB – MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CARNEIRO

Breves (PA), 04 de agosto de 2021.

Ex-inativo(a): Nelson Domingos Carneiro – Beneficiário (s): Maria de Nazaré da Silva Carneiro (esposa).

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Beneficio de Pensão Por Morte, a Sra: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CARNEIRO (esposa), sendo o instituidor do beneficio o Sr. NELSON DOMINGOS CARNEIRO, que em vida exerceu a função de Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação - SEMED, de acordo o disposto no Art. 40,§ 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 4.528,00	
GRATIF. EXERCICIO MAGISTÉRIO 15%	R\$ 477,84	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
GRATIF. EXERCICIO MAGIST. ESCOLAS Z. RURAL R\$ 100	R\$ 100,00	Artigo 19 Inciso IV, Lei Municipal nº 2.236/2011.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100H	R\$ 320,95	Artigo 5°, Lei Municipal n° 2.502/2017
AD. P/TEMPO SERVIÇO 24%	R\$ 764,55	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso VIII Lei Municipal nº 2.175/2008.
		Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020.
VENCIMENTO BASE 200H	R\$ 2.864,66	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES	FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES
TIPO DE BENEFICIO		PENSÃO/MORTE
PERIODO DE REFERENCIA		01/2021
TIPO DE CÁLCULO		INTEGRAL
PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS		

BENEFICIÁRIO MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CARNEIRO (esposa) R\$ 4.528,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 17.02.2021, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Instituto de Previdência do Município de Breves Presidente – Portaria nº 052/2021

> Publicado por: Eduardo Sardo Valente Neto Código Identificador:E0883BE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/08/2021. Edição 2801 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/